



ESTADO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

§ 4º Caso a Prestação de Contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que está jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Convênio fica eleito o foro da Comarca de Brasileira - PI, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Brasileira - PI, 10 de outubro de 2023

Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Secretária Municipal de Educação

Eudna Maria Silva do Amaral
Eudna Maria Silva Amaral
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Tia Zaina

Leila Ribeiro Melo do Nascimento
Testemunha 01
CPF: 002.188.423-41

Renata Honório de Souza Silva Alves
Testemunha 02
CPF: 474.140.303-39

Id:10EF22467252BAAC



ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUALIFICAÇÃO

Este Edital foi viabilizado com recursos do Governo Federal, alocados através da Lei Complementar nº 195/2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo. Esta legislação representa o maior aporte financeiro já destinado diretamente à cultura no Brasil e simboliza a resiliência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que afetou severamente o setor.

A Lei Paulo Gustavo também serve como uma homenagem póstuma ao artista Paulo Gustavo, que se tornou um ícone para a comunidade artística, mas infelizmente sucumbiu à doença. A implementação desta lei foi possível graças ao engajamento e à resistência da sociedade civil.

Este Edital tem como objetivo premiar profissionais da cultura no Município de Brasileira - PI. O documento é divulgado publicamente pela Secretaria de Cultura e foi elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Ao longo da execução deste Edital, serão implementadas estratégias para democratizar, descentralizar e regionalizar o investimento em cultura. Essas ações afirmativas serão conduzidas em conformidade com os princípios estabelecidos nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, datado de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este aditivo fica alterados os itens nº 6 e nº 15 do Edital de chamamento público nº 11/2023 - Demais Culturais.

1.1. Item 6

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7 de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura entre os dias 02 a 27 de outubro de 2023 no horário de 08:00H às 12:00H

1.2. Item 15

15. DOS PRAZOS

15.1. O período das inscrições para participação neste Edital decorre conforme o cronograma abaixo:

1

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de inscrições	02 a 27 de outubro
Período de Avaliação de Mérito Cultural	03 a 08 de novembro
Resultado da Avaliação de Mérito Cultural	13 de novembro
Habilitação	16 a 21 de novembro
Assinatura do Termo de Execução	24 de novembro

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ratificado todos os demais itens do Edital nº 11/2023 que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de publicação.

Brasileira/PI, 13 de outubro de 2023.

Carmen Gean Veras de Meneses
Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal de Brasileira/PI

Rejane Veras de Meneses
Rejane Veras de Meneses
Secretária Municipal de Cultura

2

Id:0F8BDCCE14C8BAB5



PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO



ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 - AUDIOVISUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUALIFICAÇÃO

Este Edital foi viabilizado com recursos do Governo Federal, alocados através da Lei Complementar nº 195/2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo. Esta legislação representa o maior aporte financeiro já destinado diretamente à cultura no Brasil e simboliza a resiliência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que afetou severamente o setor.

A Lei Paulo Gustavo também serve como uma homenagem póstuma ao artista Paulo Gustavo, que se tornou um ícone para a comunidade artística, mas infelizmente sucumbiu à doença. A implementação desta lei foi possível graças ao engajamento e à resistência da sociedade civil.

Este Edital tem como objetivo premiar profissionais da cultura no Município de Brasileira - PI. O documento é divulgado publicamente pela Secretaria de Cultura e foi elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Ao longo da execução deste Edital, serão implementadas estratégias para democratizar, descentralizar e regionalizar o investimento em cultura. Essas ações afirmativas serão conduzidas em conformidade com os princípios estabelecidos nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, datado de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este aditivo ficam alterados os itens nº 6 e nº 15 do Edital de chamamento público nº 11/2023 - Demais Culturais.

1.1. Item 6

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7 de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura entre os dias 02 a 27 de outubro de 2023 no horário de 08:00H às 12:00H

1

(Continua na próxima página)